



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/11/2016

ANO: VI N°: 1468 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO N° 4868/2016.....1

DECRETO N° 4869/2016.....2

LICITAÇÕES2

AVISO DE LICITAÇÃO2

EXTRATO DE ATA RP N° 177/20162

ATOS DO PODER LEGISLATIVO3

RESOLUÇÃO N° 005/20163

PORTARIA N° 040/20164

PORTARIA N° 041/20165

Partindo do vértice E01, de coordenadas N:7.218.607,052m e E:211.128,591m, localizado na confluência da Sanga Ibiapó com o Rio São Francisco Falso, deste, segue por área do Lote Rural nº 284-E-2-H de propriedade de Leonir Aquiles Menegus, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°57'10" e distância de 25,78m, até o E02; 86°28'40" e distância de 43,88m, até o vértice E03, localizado na margem da Estrada Municipal, confrontando-se em ambos os lados com área do lote Rural nº284-E-2-H de propriedade de Leonir Aquiles Menegus. Os azimutes, distâncias, áreas acima descritos encontram-se representados no Sistema UTM- Datum SAD 69.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão e/ou desapropriação administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão e/ou desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área de rede coletora de esgotos.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão e ou/desapropriação administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão e /ou desapropriação administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 16 de novembro de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4868/2016

DECRETO N° 4868/2016, 16 de novembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão e/ou desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área1: 278,64m²

Proprietário: LEONIR AQUILES MENEGUS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: **Dentro do lote de terras rural nº 284-E-2-H da gleba 02 município de Céu Azul, Comarca de Matelândia, constante na matrícula nº 12.547, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Céu Azul, uma área com 278.64m², com a seguinte descrição:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/11/2016

ANO: VI Nº: 1468 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4869/2016

DECRETO Nº 4869/2016, 17 de novembro de 2016.

*Altera artigo 1º do Decreto nº
4518/2015 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 997/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4518/2015, do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a fazer parte por substituição de seus membros, conforme segue:

“**Art. 1º ...**

Representantes dos Trabalhadores do Setor de Saúde

Titulares

**Dayane Portes dos Santos Silva
Luiz Carlos Menzel**

Suplente

Gabriel Jose Guis “

Art. 2º Os demais representantes continuam com a mesma representatividade e titularidade no citado Conselho.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 17 de novembro de 2016.

**Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal**

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 110/2016 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando a **Aquisição de móveis fabricados sob medida (balcão) para o CEMEI Raio de Sol e (mesa, balcão e armário) para os Departamentos da Administração no Paço Municipal**, conforme estabelecido no Edital.

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Portes com sede no Município de Céu Azul**, em conformidade com o **Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 17 de novembro de 2016.

**JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE ATA RP Nº 177/2016

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Ata de Registro de Preços Nº. 177/2016– Ref. Pregão nº. 102/2016 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: COMERCIAL EVERLING LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/11/2016

ANO: VI N°: 1468 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.920,55

PRAZO VIGÊNCIA: 06/11/2017

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e ELOY EVERLING

Profissional, incluindo o retorno ao sistema educacional, como conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação Superior, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, comprovado por cópias autenticadas de Certificados e Declarações, exigindo-se no mínimo de 60 (sessenta) horas a cada dois anos, com pontuação determinada no Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

Art. 35.

Parágrafo único. Pelo exercício em funções de direção, chefia e assessoramento, conceder-se-á ao servidor, gratificação até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 2º Visando o reenquadramento funcional dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão fica alterado o Anexo IV da Resolução N.º 004/2015, de 30 de julho de 2015, a qual passa vigorar nos moldes do Anexo IV da presente Resolução, bem como as exigências mínimas para os ocupantes dos cargos e suas atribuições descritas no Anexo III da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 17 de novembro de 2016.

Mario Mittmann
Presidente

Sírio Fernando de Carli
1º Secretário

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Parte Integrante da Resolução N.º 03/2007)

CARGO: DIRETOR GERAL
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Ao Diretor da Câmara Municipal incumbe planejar, organizar, orientar, coordenar, controlar, comandar as atividades da Câmara Municipal; superintender todos os serviços da Secretaria Geral da Câmara Municipal,

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 005/2016

RESOLUÇÃO N.º 005/2016, de 17 de novembro de 2016.

Efetua alterações no inciso II do artigo 2º, no inciso II do artigo 15 e no Parágrafo único do artigo 35, bem como altera quadro de cargos de provimento em comissão no quadro funcional da Câmara Municipal de Céu Azul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42 da Resolução N.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Visando à regularização dos procedimentos administrativos funcionais dos servidores ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão fica alterado os artigos abaixo descritos que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º.

XI – Gratificação: é a concessão de uma vantagem transitória em face do exercício de chefia e comando a ser estabelecida em percentual, na forma desta Resolução.

Art. 15.

II – Ascender Verticalmente em NÍVEIS de Vencimentos, dentro da mesma carreira, conforme Anexo III, obedecidos em qualquer caso o requisito prioritário do Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, concomitantemente com a comprovação de participação em Seminários, Simpósios, Palestras, Cursos de Capacitação Pessoal, treinamento profissional, Aperfeiçoamento e desenvolvimento Pessoal e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/11/2016

ANO: VI N°: 1468 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

tendo sob sua subordinação todos os demais órgãos; representar oficialmente o Presidente sempre que para isso for credenciado; informar-se nas repartições municipais o andamento das providências solicitadas pelo Presidente; promover a relação das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e relações públicas da edilidade, supervisionando-as diretamente ou através das secretarias, procurador geral, assessores e demais servidores; promover a execução de todas as atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação da secretaria da Câmara; promover a execução das atividades referentes aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades de administração de pessoal; promover a execução das atividades referentes ao serviço de guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Câmara Municipal; promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção, conservação de bens móveis da Câmara Municipal; determinar a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara bem como guarda e conservação; Determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalação; resolver sobre a concessão de férias e licenças aos servidores da Câmara.

CARGO: ACESSOR DE COMUNICAÇÃO

ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR COMPLETO

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPC

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – desenvolver, planejar, e executar os serviços de relações públicas da Câmara Municipal; providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara; auxiliar a Presidência e os vereadores na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas pela Câmara; elaborar o noticiário oficial da Câmara, promovendo a sua divulgação através dos canais

de comunicação, conforme orientação da Presidência; proporcionar aos Vereadores, Assessores e a Câmara como um todo, espaço junto a mídia e aos diversos segmentos formadores de opinião, divulgando os trabalhos realizados pela Casa Legislativa; manter contatos com os órgãos de imprensa, fornecendo notas, textos, relatórios, bem como agendar entrevistas individuais e coletivas com os jornalistas; facilitar acesso às informações obtidas vias noticiário e/ou mediante contatos com os veículos de comunicação, cuidando para que as peculiaridades de um deles sejam respeitadas; promover a informação de caráter institucional, através dos meios de comunicação e coordenar as atividades que visem a manter e desenvolver o conceito público da Câmara; manter intercâmbio de informações com entidades afins; providenciar junto à imprensa a publicação, retificação, e revisão dos atos da Câmara; planejar a programação de gastos a serem realizados com as atividades de relações públicas; exercer outras atividades correlatas.

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	N.º VAGAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Diretor Geral	01	CC-1	40 horas	Superior Completo	4.448,18
Assessor de Comunicação	01	CC-2	40 horas	Superior Completo	3.121,32

PORTARIA Nº 040/2016

PORTARIA N.º 040/16, de 17 de novembro de 2016.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise do Servidor Público Municipal do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Resolução n.º 003/2007,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 17/11/2016

ANO: VI N°: 1468 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise do Servidor Público Municipal **MARCÍLIO ANTONIO DA SILVA** do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão Paulo Roberto Correa, Marise Leane Thrun e Camila de Sá Maranhão, sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidores que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º Será Avaliado por esta Comissão o servidor **MARCÍLIO ANTONIO DA SILVA** nomeado em Cargo de Provimento Efetivo em 4 de novembro de 2015.

Parágrafo único. O período de avaliação corresponderá a um período flutuante de 06 (seis) meses.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Relatório.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Após a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 17 de novembro de 2016.

Mario Mittmann
Presidente

PORTARIA Nº 041/2016

PORTARIA N.º 041/16, 17 de novembro de 2016.

Nomeia Comissão responsável pela organização da Sessão Especial de Instalação e Posse dos eleitos do Município de Céu Azul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Senhoras **Marise Leane Thrun e Camila de Sá Maranhão** e o Senhor **Marcílio Antonio da Silva**, sob a presidência da primeira, para constituir Comissão responsável pela organização da Sessão Especial de Instalação e Posse dos Eleitos do Município de Céu Azul - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Município de Céu Azul, 17 de novembro de 2016.

Mario Mittmann
Presidente

Sírio Fernando de Carli
1º Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)